

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 114/2000

Autoriza o oferecimento do Curso de Especialização em "Vigilância Sanitária", para o ano 2000.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº ENF-203/00, e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento do Curso de Especialização em "**Vigilância Sanitária**", proposto pelo Departamento de Enfermagem, com a duração de 528 (quinhentas e vinte e oito) horas.

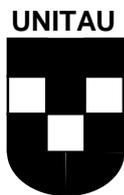
Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

§ 1º Os alunos que concluírem todas as disciplinas obrigatórias, nos termos do artigo 4º e optarem por cursar a disciplina Didática e Metodologia do Ensino Superior, receberão o Certificado de Especialização nos termos da Resolução nº 03/99-CNE.

§ 2º O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas-aula, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete), e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	C/H
A Vigilância Sanitária no Contexto Social	40
A Metodologia de Ensino Superior e a Aprendizagem em Vigilância Sanitária	60
A Epidemiologia e o Risco à Saúde como Método de Trabalho em Vigilância	60
O Meio Ambiente como Base da Vigilância a Saúde e o Trabalho	40



Atuação da Vigilância em Atividades de Baixa Complexidade e os Procedimentos Técnico-Administrativos	40
Atuação da Vigilância em Atividades de Média Complexidade e em Atividades de Saneamento Básico	44
Atuação da Vigilância em Serviços de Saúde de Média Complexidade, Atuação Geral e Gerenciamento das Atividades de Alta Complexidade	32
Planejamento de Ações de Saúde	40
Metodologia de Pesquisa	28
Apresentação das Monografias	24
TOTAL	408

Monografia	120
TOTAL GERAL	528

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de agosto de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR